



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N - Bairro CABRAL - CEP - Teresina - PI

Senhor Pregoeiro,

Em observância aos Despachos dessa Comissão, SEI's **1480945** e **1480945**, procedemos a análise da proposta de preços da licitante Opção (SEI **1480844**), a Planilha de Custos (SEI **1480840**) e a sua Habilitação no tocante aos itens editalícios à habilitação, especialmente, no que diz respeito aos subitens: 9.7.3. Qualificação econômico –financeira. e 9.7.4. Qualificação técnico-operacional.

Verificamos que a proponente, a empresa Opção, atende aos requisitos tanto da qualificação econômico-financeira como a técnico-operacional. No entanto, da análise da Planilha de Custos acostada no evento SEI **1480840**, a sobredita licitante alterou o valor do custo "VR LÍQUIDO PARA O MOTORISTA - R\$" do valor fixo de **R\$ 232,29** para **R\$ 210,87** em desconformidade com as instruções de preenchimento das planilhas de custos.

Dito isso, manifestamo-nos pela notificação da empresa **OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA** para que apresente outra planilha de custos que atendam as instruções de preenchimento limitado ao valor máximo da contratação a **R\$ 172.043,11 como proposto no evento 1480844 e evento 1480840.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 29/03/2022, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1481246** e o código CRC **1318EA13**.